

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CONVÊNIO N.º 094/ 2020 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEPG-UP**, e de outro lado, a empresa **GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativasl.

PROTOCOLO N.º 16.450.420-4

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário, **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, RG n.º 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rodovia BR 116, 3.312 bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEPG-UP**, aqui representada por seu Diretor, Senhor **BRUNO JOSÉ PROPST**, e de outro lado, a empresa **GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.537.258/0001-73, com sede na Rua Aldo Vergani nº 581 - B, Vila Oficinas, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84.036-150, representada neste ato por seu Sócio Gerente, Senhor **FREDERICO KEUGER**, doravantes denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem nas **dependências da Conveniada** e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução dos serviços de obras de construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEPG-UP**, entre 11 (onze) e até 30 (trinta) presos;
2. Submeter os presos a serem colocados à disposição da **CONVENIADA** à apreciação da Comissão Técnica de Classificação – CTC do respectivo Estabelecimento Penal para realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos;
3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;
4. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
5. Encaminhar à **CONVENIADA** através da Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário, formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

7. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho, através de visitas periódicas, todavia, não se responsabilizando, a qualquer tempo, por eventuais danos e/ou avarias que máquinas e equipamentos da **CONVENIADA** possam sofrer em decorrência de motim, rebelião ou incidente de natureza diversa.
8. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário - DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
9. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
6. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;
11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, $\frac{3}{4}$ do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação - DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinados ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.
17. Poderá realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, com duração de até 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
20. Fornecer meio de transporte para os presos e ao servidor (quando for o caso), designado para manutenção da ordem, disciplina e da segurança.
21. Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) no horário de trabalho.
22. Respeitar, se proporcionado transporte aos presos, as regras de segurança de trânsito, observando que o monitor e/ou responsável em momento algum autorize a mudança de itinerário do veículo (Ônibus, Vans, Kombi, etc), bem como pará-lo para que os presos façam compras em mercados, farmácias e outros; devendo manter a disciplina dentro do veículo, não permitindo que eles fumem, mexam com transeuntes e/ou tenham outras atitudes que não sejam adequadas;
23. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
24. Providenciar o imediato retorno do preso à Unidade Penal em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato à Direção do estabelecimento prisional;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

25. Comunicar previamente à Direção da Unidade Penal qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. De conformidade com o art. 33, da Lei n.º 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º - inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e da suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela SESP/DEPEN fica indicado o Senhor **BRUNO JOSÉ**, Diretor do **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEPG-UP**, e pela **CONVENIADA** o Senhor **FREDERICO KEUGER**, como gestores do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

- §1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por cada preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento Penitenciário - DEPEN, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.
- §2º. Será autorizada a cobrança da parcela destinada ao FUPEN, encargos administrativos, das empresas conveniadas, conforme o número de presos implantados no canteiro de trabalho (Conselho Diretor do Fundo Penitenciário / Resolução N° 008/2014 de 23 de julho de 2014), como segue abaixo:
- 01 a 50 presos implantados 25% do salário mínimo;
 - 51 a 100 presos implantados 20% do salário mínimo;
 - 101 a 200 presos implantados 15% do salário mínimo;
 - 201 a 300 presos implantados 10% do salário mínimo;
 - Acima de 301 presos implantados 5% do salário mínimo.
- §3º. O quantitativo de presos será calculado pela média no mês.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinados ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

- §1º. Caberá única e exclusivamente ao **Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN**, deliberar sobre a isenção, total ou parcial, dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional por preso, a ser recolhido para cobertura de despesas administrativas.
- §2º A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.
- §3º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

CORONEL ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública

Frederico Keuger Junior
Engenheiro Civil
168.891/D

FREDERICO KEUGER

Gestor da Empresa GAJJ Terraplanagem e
Construção LTDA

FRANCISCO CARICATI

Diretor do Departamento Penitenciário

Bruno José Propst

RG 6.447.474-0

BRUNO JOSÉ PROPST

Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa
– Unidade de Progressão – PEPG-UP

TESTEMUNHAS

1. Boanerges Silvestre Boeno Filho

CPF: 708.556.417-20

2. Bruno Alberto Maciel Forato

CPF: 321.060.598-09

Documento: **Convenioassinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Francisco Alberto Caricati** em 03/06/2020 15:05.

Assinado por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 03/06/2020 10:57, **Bruno Alberto Maciel Forato** em 03/06/2020 13:51, **Romulo Marinho Soares** em 05/06/2020 17:28.

Inserido ao protocolo **16.450.420-4** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 03/06/2020 10:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
41f28d6b80df7a940945f7e23e4e82.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N° 005/2020 – HRS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE FISIOTERAPEUTA EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19 PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE – HRS FISIOTERAPEUTA- VALOR: R\$ 300,00 (reais). Plantão 12 horas. N° TOTAL DE VAGAS: 03 INSCRIÇÕES: DAS 08 HORAS DO DIA 12/06/2020 ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA 12/06/2020 NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE, SITO A ROD. CONTORNO LESTE, 200 – ÁGUA BRANCA – FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP: 85.601-190. PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: ATÉ DIA 16/06/2020 - NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.funeas.pr.gov.br E NO DIOE. CONTRATAÇÕES: SERÃO DIVULGADAS POR MEIO DE EDITAIS DE CONVOCAÇÃO AS DATAS, OS LOCAIS E OS HORÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.funeas.pr.gov.br E NO DIOE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PROCESSO. PUBLICAÇÃO EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 31, PARÁGRAFO 3º DA LEI ESTADUAL Nº 15608/2007. CURITIBA, 09 DE JUNHO DE 2020. Marcello Augusto Machado Diretor Presidente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 PROTOCOLO: 16.584.485-8
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO, BANDEJAS DE PLÁSTICO, CESTO TIPO DE MERCADO E CAIXAS PLÁSTICAS, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier
PREÇO MÁXIMO: R\$ 8.223,42
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 08/06/2020
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 15:00 (quinze horas) do dia 10.06.2020 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
ABERTURA: 23.06.2020 às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7427
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07. Curitiba, 09 de junho de 2020. Pregoeiro Mauro Mazepa Gonçalves

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020 PROTOCOLO: 16.169.754-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste - HRS
PREÇO MÁXIMO: R\$ 448.221,24
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 08.06.2020
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 15:00 (quinze horas) do dia 15.05.2020 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
ABERTURA: 23.06.2020 às 14:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7427
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07. Curitiba, 09 de junho de 2020. Pregoeiro Mauro Mazepa Gonçalves

49723/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3360-6743 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2020 – SESA - Aquisição de MESA CIRURGICA PARA NEUROLOGIA para atender a demanda conforme especificações no Anexo I do Edital. ABERTURA: 30/06/2020 às 09:00 horas – V Protocolo: 16.425.628-6, Autorização do Secr 26/05/2020. Identificador no www.licitacoes-e.com.br no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras Curitiba, 10 de junho de 2020 Coordenadoria de Lic Caetano da Rocha

49388/2020

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

GAJJ TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
Protocolo n.º 16.450.420-4

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação
Convênio visando condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná.
Assinado em 05/06/2020.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR / PARANA EDUCAÇÃO – PREDUC
Protocolo n.º 16.479.932-8

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação
Convênio visando condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná.
Assinado em 05/06/2020.

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI

CNPJ: 03.159.962/0001-86
Protocolo n.º 16.587.777-2
Vigência: 08/06/2020 a 07/12/2020
Valor Total: R\$ 314.110,00 (trezentos e quatorze mil e cento e dez reais)

Contrato visando aquisição emergencial de insumos para fabricação de máscaras descartáveis, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, oriundo de Dispensa de Licitação nº 7582/2020, 7583/2020 e 7585/2020.
Assinado em 08/06/2020.

MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 08.508.433/0001-91
Protocolo n.º 16.587.843-4
Vigência: 08/06/2020 a 07/12/2020
Valor Total: R\$ 56.033,00 (cinquenta e seis mil e trinta e três reais)
Contrato visando aquisição emergencial de bombonas e pulverizadores manuais, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário - DEPEN, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, oriundo de Dispensa de Licitação nº 8543/2020 e 8544/2020.
Assinado em 08/06/2020.

UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COMPONENTES LTDA.

Protocolo n.º 16.404.600-1
Vigência: 28/05/2020 a 27/05/2021
Valor Total: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Contrato visando aquisição de cadeiras giratórias para a PMPR, oriundo do PE nº. SRP 385/2019 – DEAM/SEAP.
Assinado em 28/05/2020.

EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

Protocolo n.º 16.404.600-1
Vigência: 28/05/2020 a 27/05/2021
Valor Total: R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais)
Contrato visando aquisição de cadeiras giratórias para a PMPR, oriundo do PE nº. SRP 385/2019 – DEAM/SEAP.
Assinado em 28/05/2020.

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 16.523.060-4
Vigência: 25/06/2020 a 24/12/2020
Valor Mensal: R\$ 6.159,21 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)
Quinto Termo Aditivo visando a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 079/2015 – GMS nº 2761/2015, o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para as Unidades do Instituto de Criminalística de Londrina, Polo Regional A3.
Assinado em 05/06/2020.

BLINDAFORT MONTAGEM E SOLDAGEM LTDA.

Protocolo n.º 16.030.824-9
Vigência: 27/05/2020 a 26/05/2021
Valor Total: R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)
Contrato visando aquisição de cofres para o Batalhão de Operações do Paraná - BOPE/PMPR, oriundo de PE nº. SRP 019/2019 – DEAM/SEAP.

BLINDAFORT MONTAGEM E SOLDAGEM LTDA.
Protocolo n.º 16.030.824-9
Vigência: 27/05/2020 a 26/05/2021
Valor Total: R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)
Contrato visando aquisição de colchões para o Departamento de PE SRP nº 019/2019 – DEAM/SEAP.

PONTTO ONLINE COMERCIAL EIRELI

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 38486520

Documento emitido em 10/06/2020 12:32:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10703 | 10/06/2020 | PÁG. 5

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

49388/2020